

**CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS**
Lição número 1071726 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 052/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DO SESC-PE**, na elaboração das aulas nos blocos educacionais, como também, na utilização do sistema Pacto pelos professores de DFE e pelos colaboradores da URN, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Analizada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e da alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. VERSÃO MÍNIMA: ANDROID 11; PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.0 GHZ; TIPO: OCTA CORE, NO MÍNIMO; TAMANHO MÍNIMO DA TELA PRINCIPAL: 11" POLEGADAS.	1.020,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2025.

Analizada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **BRASIL ESPORTES LTDA**, arrematante do **Item 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e da alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
02	TABLET: TAMANHO MÍNIMO DA TELA DO TABLET: 11 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROID 13.0; TIPO DE PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GB; PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 8 GEN 2.	4.950,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2025.

Em **07/08/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Propostas Comerciais Ajustadas, dos Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas: **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, para o **Item 01**; e **BRASIL ESPORTES LTDA** para o **Item 02**.

Em **20/08/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu o seguinte parecer:

*"UTD - Anselmo William Braz
CPL - Norma da Silva Bezerra Neta;Diego Lilioso
Comissão de Licitação;CPL - Ivo Teruo Shimada;CPL - Ana Teresa*

Boa tarde!

Após análise dos catálogos e qualificação técnica, a UTD informa que o tablet ofertado pela empresa BRASIL ESPORTES LTDA, arrematante do Item 02, está em conformidade com as especificações técnicas do edital.

Considerando a necessidade de uma melhor análise, a UTD solicita à arrematante do item 01 - LENOVO TECNOLOGIA - BRASIL - LIMITADA, a indicação de um SHOWROOM onde se encontre o equipamento para melhor análise da área técnica.

Att.

Anselmo William Braz
Coordenador
Gerência de Informática
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1685 | www.sescpe.org.br
Siga-nos
 [@sescpe](http://sescpe)

*Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Ato contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação formalizou, por e-mail, **solicitação de diligência** à empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, para o **Item 01**, cuja solicitação foi atendida em tempo hábil, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **08/09/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu o seguinte parecer:

*"UTD - Anselmo William Braz
CPL - Norma da Silva Bezerra Neta;Diego Lilioso
Comissão de Licitação;CPL - Ivo Teruo Shimada;CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues
Prezados, boa noite!*

Após a apresentação do produto pela empresa arrematante do item 01- LENOVO TECNOLOGIA - BRASIL - LIMITADA, a UTD pôde realizar uma melhor análise do produto ofertado não tendo nenhuma observação a mais para fazer.

Diante do exposto, a UTD emite parecer favorável confirmando que as especificações técnicas do produto estão em conformidade com as exigências do objeto do edital.

Att.



Anselmo William Braz
Coordenador
Gerência de Informática
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1685 | www.sescpe.org.br

Siga-nos
[/sescpe](https://www.facebook.com/sescpe) [@sescpe](https://www.instagram.com/sescpe/)

”

Em **09/09/2025** e **11/09/2025**, a Comissão de Licitação após reanálise dos documentos efetuou **DILIGÊNCIA** requisitando a empresa **BRASIL ESPORTES LTDA**, arrematante do **Item 02**, o envio de DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICOS, nos termos do subitem 4.2.5, alínea “b”, do Edital. Em resposta, a empresa **BRASIL ESPORTES LTDA**, arrematante do **Item 02**, na data de **11/09/2025**, através de e-mail apresentou **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, justificando que o produto ofertado saiu de linha no mercado. Diante do exposto e consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, a Comissão de Licitação decidiu **DESCRASSIFICAR** a empresa para o referido item e autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando-se a ordem de classificação: **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA** (Nome de Fantasia: EXPRESSO INFORMÁTICA), nova arrematante do **Item 02**.

Analizada a documentação de habilitação e a proposta comercial ajustada, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA**, arrematante do **Item 02**, temos a relatar que a mesma não atendeu à exigência da alínea “c” do subitem 5.3 do edital, pois não comprovou a regularidade do referido documento, nos moldes do que foi exigido no subitem 5.4.5 do edital, cujo texto transcrevemos: **“Os documentos enviados por e-mail DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, exceto o constante na alínea ‘a’ do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos”, UMA VEZ QUE A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES FOI REALIZADA E FINDADA EM 5/8/2025.**

Em **15/09/2025** e **17/09/2025**, a Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA**, oportunizando retificar a proposta comercial, comprovar a regularidade e o atendimento da **alínea “b”, do subitem 4.2.5; da alínea “a” do subitem 5.1; e, da alínea “c” do subitem 5.3 do edital**. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, a fim de atender as alíneas supracitadas, apenas não apresentou a certidão da alínea “c” do subitem 5.3 do edital:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada. A empresa apresentou Certidão emitida de 02/12/2024 e válido até 31/05/2025, ou seja, vencido na data da sessão de lances.

A Comissão declara ainda que, os demais documentos apresentados, **atenderam as exigências** do edital. Por fim, o subitem 4.2.5, alínea ‘b’, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), as demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal), exceto a certidão da alínea ‘c’, além do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos, exceto a certidão da alínea “c”, do subitem 5.3 do edital.

Considerando o descumprimento da exigência da alínea "c" do subitem 5.3 do edital, pela empresa **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA**, a Comissão DECIDIU pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa para o mencionado **Item 02**, bem como, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, autorizou o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando-se a ordem de classificação: **TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA**, nova arrematante do **Item 02**.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação para o **Item 02**, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal); e no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo. A Comissão de Licitação DECIDIU **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o **Item 02** e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **CANDANGO ATACAREJO DIST. E COM VAR DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, para o **Item 02**.

Em **26/9/2025**, a empresa **CANDANGO ATACAREJO DIST. E COM VAR DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, arrematante do **Item 02**, solicitou **DESCLASSIFICAÇÃO** do referido item, pois o produto ofertado não está compatível com as especificações solicitadas; assim, a Comissão de Licitação DECIDIU **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o item em questão e, autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, nova arrematante do **Item 02**.

Analizada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, arrematante do **Item 02**, após diligências realizadas, temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e das alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.5 (Catálogos e Declaração de Assistência e Suporte Técnicos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
02	TABLET: TAMANHO MÍNIMO DA TELA DO TABLET: 11 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROID 13.0; TIPO DE PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GB; PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 8 GEN 2.	6.459,44

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2025.

Em **07/10/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, do Catálogo e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, arrematante do **Item 02**.

Em **13/10/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu o seguinte parecer:

RE: LICITAÇÃO | SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 052/2025 | SRP AQUISIÇÕES DE TABLETS

De UTD - Anselmo William Braz <abraz@sescpe.com.br>
Data Seg, 13/10/2025 13:05
Para CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; Diego Liliuso <dlilioso@sescpe.com.br>
Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Ivo Teruo Shimada <ishimada@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>

Boa tarde!

Após análise da proposta ofertada pela empresa MICROFORT, a UTD não está de acordo com as especificações técnicas do tablet ofertado, pois a capacidade da bateria de 8400 mAh do referido tablet, não atende às especificações técnicas mínimas exigidas de 11.200 mAh constantes no Edital.

Att.

Considerando o parecer técnico acima descrito, **REPROVANDO** o item ofertado pela empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, DECIDIU **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa: **LA LICITACOES LTDA**, nova arrematante do **Item: 02**.

Considerando que o valor arrematado pela empresa **LA LICITACOES LTDA**, nova arrematante do **Item: 02, está acima do valor de referência** foi solicitado pela Comissão de Licitação, através do sistema do Banco do Brasil S/A, pedido de contraproposta de R\$ 5.200,00; a empresa informou que o valor apresentado não é aceitável e que o melhor preço é de R\$ 9.538,00. Com a finalidade de dar continuidade as negociações, foi efetuado nova contraproposta com desconto no valor de R\$ 9.300,00, em observância ao valor de referência, através de e-mail; contudo, ante o questionamento da empresa **LA LICITACOES LTDA** sobre o produto a ser ofertado que está descontinuado, a Comissão de licitação encaminhou a área técnica que emitiu o seguinte parecer:



UTD - Anselmo William Braz

      | ...

Para:  CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues;  Diego Liliuso

Cc: Comissão de Licitação;  CPL - Ivo Teruo Shimada; +2 outros

Seg, 27/10/2025 12:16

Prezados, boa tarde!

Informamos que as especificações técnicas do tablet ofertado pela empresa **Licit+** não atende às especificações técnicas exigidas no edital, devido à ausência da tecnologia de conectividade 4G/5G.

Diante do exposto, solicitamos o cancelamento do item 02, para uma revisão das especificações técnicas do referido item do PGE 052/2025 por esta UTD.

Considerando o parecer técnico supracitado, que solicita o **CANCELAMENTO do Item 02**, em razão da necessidade de **revisão na especificação do item**, a Comissão informa que **irá sugerir o CANCELAMENTO do referido item**, com fundamento no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, para o **Item 01**, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>TABLET QUE ATENDA AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES:</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. VERSÃO MÍNIMA: ANDROID 11; PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.0 GHZ; TIPO: OCTA CORE, NO MÍNIMO; TAMANHO MÍNIMO DA TELA PRINCIPAL: 11" POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL (1200 X 1920 - WUXGA); RESOLUÇÃO FRONTAL MÍNIMA: 5.0 MP; RESOLUÇÃO TRASEIRA MÍNIMA: 8.0 MP; USB: VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; USB INTERFACE: TIPO C MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; MEMÓRIA ROM (ARMAZENAMENTO): MÍNIMA DE 64 GB; ENTRADA PARA UM CHIP DO TIPO (SIM CARD): NANO-SIM; REDE / BANDAS: 2G, 3G E 4G; VELOCIDADE: HSPA E LTE-A; BANDAS MÍNIMAS: B1(2100) B3(1800) B7(2600) B28(700); CONECTIVIDADE: USB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4GHZ E 5GHZ; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; COR: PRETO, AZUL, GRAFITE, CINZA METÁLICO OU PRATA; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA: 7000 MAH (TYP) - NÃO REMOVÍVEL;</p> <p>GARANTIA: 12 MESES E CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL; OBS: TODOS OS APARELHOS DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA ANATEL (SELO E CÓDIGO) E VIR ACOMPANHADOS DE: KIT DE MANUAIS, CABO DE SINCRONIZAÇÃO, CARREGADOR E FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP.</p>	300	LENOVO K11 (TB330XU) / PN ZADG0105BR	1.020,00	306.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).					

Conforme relatado nessa Ata, a Comissão informa que irá sugerir o Cancelamento do item: 02, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 13.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital).

CONSIDERANDO OS SUBITENS 6.6.2 E 6.6.2.1, AMBOS DO EDITAL, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS LICITANTES QUE ESTEJAM CLASSIFICADOS, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR-SE, NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), NO SENTIDO DE SE HABILITAR A ADERIR E PRATICAR O MENOR PREÇO REGISTRADO, PARA ASSINAR POSTERIORMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRINDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 6.4.1 DO EDITAL, PARA O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, OS CATALOGOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, PARA POSTERIORMENTE, SE CONSTATADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, DECLARAR O LICITANTE HABILITADO E ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

O Pregoeiro (a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 30 de outubro de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta